

**LEI Nº 4.202**  
**DE 25 DE MAIO DE 2023**

**(Projeto de Lei nº 35/2022 – Autor: Vereador João Carlos de Assis Neri)**

***ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À  
LEI Nº 3.312, DE 1º DE DEZEMBRO DE  
2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**RENATA BRAVO**, Prefeita Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 02 de maio de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.202**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 3.312, de 1º de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS DESTINADO A FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES, CENTROS ESPORTIVOS E CENTROS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 1º da Lei 3.312, de 1º de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Os estabelecimentos de ensino públicos e particulares, centros esportivos e centros de convivência comunitária deverão manter funcionários capacitados em atendimento de primeiros socorros.”

“**Parágrafo único.** Caberá aos estabelecimentos de ensino, aos centros esportivos e comunitários previstos no *caput* oferecer cursos de

## GABINETE DO PREFEITO

capacitação em primeiros socorros aos professores e funcionários que atuam diretamente junto aos alunos e frequentadores.”

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.312, de 1º de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os diretores, chefes de departamento ou responsáveis pelos estabelecimentos previstos no artigo 1º deverão indicar os funcionários que serão submetidos ao curso de capacitação em primeiros socorros.”

**Parágrafo único.** Somente poderão ser convocados para a realização do curso de capacitação os funcionários do Quadro de Pessoal dos respectivos estabelecimentos e centros especificados nesta Lei, em número suficiente, a critério dos responsáveis, diretores ou chefes de departamento.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 25 de maio de 2023.

**RENATA BRAVO**

*Prefeita Municipal – em exercício*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2023.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*

*Chefe do Departamento*